



*Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Resende*

<b>Publicado em</b> ____/____/____
<b>Edição</b> _____
<b>Jornal</b> _____
_____ <b>Assinatura</b>

**PORTARIA Nº 033, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende – RESENPREVI, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6659 de 01 de Abril de 2013 e considerando o disposto no Artigo 40, §1º, III, “b”, §3º da CRFB/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c Art. 36, II da EC 103/2019 e Art. 21, I, “a” da Lei Municipal nº 2325/2001 e suas posteriores alterações legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 539/RESENPREVI/2022 e a Portaria nº 011/2023, que concede aposentadoria para a servidora **VALERIA GAMA DE OLIVEIRA MELO**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fixar, com base no disposto no art. 1º da Lei nº 10.887/2004, a remuneração mensal em R\$ 2.570,24 (Dois mil, quinhentos e setenta reais e vinte e quatro centavos), conforme parcelas abaixo discriminadas:

<b>PARCELA</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
Vencimento base	Lei nº 3809/2022.....	2.642,42
Anuênio (30%)	Art. 172 da Lei Municipal nº 2319/2001 e 3210/2015.....	792,73
Vantagem Pecuniária	Art.30, II da Lei Mun.nº 1923/1996 – Processo Administrativo nº 131/2006.....	528,49
Pós Graduação (30%)	Art.46, Inciso II da Lei Municipal nº 3075/2014 - Processo Administrativo nº 15.710/2015.....	951,27
Adicional de Qualificação (30%)	Artigo 23 da Lei Municipal nº 3074/2014.....	792,73
<b>Total da Remuneração do Cargo Efetivo.....</b>		<b>5.707,64</b>
Média das Contribuições, conforme (Art.40, §3º da CF (alterado pela EC 41/2003) e Art.1º da Lei Federal nº 10887/2.004).....		2.934,43
<b>TOTAL DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS (2.934,43/10.950X9.591).....</b>		<b>2.570,24</b>

**Art. 2º** - O reajuste da aposentadoria reger-se-á na forma do disposto no artigo 15 da Lei nº 10.887/2004.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ANTONIO GERALDO DIAS PEIXOTO**  
Presidente do RESENPREVI